



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de **certificados digitais padrão ICP-Brasil**, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da descrição da contratação:

O Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

2.2. Da necessidade da contratação:

Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestado por esta Casa Legislativa.

Ademais, os certificados digitais dos vereadores e da Câmara estão próximos do final de sua validade, assim como a atual legislatura. Com o início de uma nova legislatura em janeiro, é essencial contratar novos certificados digitais para os agentes políticos. Além disso, também se faz necessária a aquisição de um novo certificado digital para pessoa jurídica, destinado à Câmara, e um certificado de pessoa física para uso da presidência, seguindo o modelo de aquisições feitas em anos anteriores. Ambos devem ser renovados anualmente, acompanhando a troca da Presidência da Casa.



2.3. Da dispensa de licitação:

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Conforme Análise Prévia do presente processo de compra, às fls. 07/08, apurou-se que o somatório a ser despendido no presente exercício financeiro está dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, considerando-se objetos de mesma natureza, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2019 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2.4. Da prescindibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Para a presente contratação utiliza-se **Instrução Normativa federal SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

A utilização da regulamentação federal tem por base o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas pelo Ato da Mesa Diretoria nº 01/2024. Nestes termos, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é **facultada** na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A não elaboração do ETP justifica-se ante a baixa complexidade do objeto, simplicidade de obrigações e o pequeno valor envolvido. Por fim, ressalta-se também que o custo e o tempo necessário para se elaborar o ETP, no presente caso, superam os benefícios dele esperados, podendo-se justificar-se pela ausência de praticidade e economia.

2.5. Da ausência de elaboração do Plano Anual de Contratação

A Câmara Municipal de Pará de Minas, até o final do ano de 2023, aplicava a Lei 8.666/93 e a Lei do Pregão (10.520/02), uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 e, após encerrada sua vigência, a Lei Complementar nº 198/2023, prorrogaram a vigência do antigo regramento de licitação até 30/12/2023 (art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O novel diploma normativo, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida. Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo **facultativa** aos entes públicos, conforme dispõe o artigo 12, VII da Lei 14.133/21:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão, na forma de regulamento,***



elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Grifamos.

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

Informa-se que a Câmara Municipal não consolidou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício em curso. No entanto, já foi elaborado o PCA para o exercício de 2025, no qual está prevista a contratação do objeto em questão, sob o número de contratação 33/2025. Dessa forma, considerando a faculdade legislativa e a previsão de inclusão da contratação no próximo exercício, justifica-se a ausência de previsão específica para esta contratação no Plano Anual de Contratações vigente.

2.6. Da ausência de elaboração de mapa de riscos:

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de emissão de **certificados digitais padrão ICP-Brasil**, o que se enquadra como um serviço comum, conforme as especificações usuais de mercado e os padrões de qualidade estabelecidos no edital. De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, esses serviços são classificados como comuns, uma vez que atendem a necessidades usuais e não demandam características peculiares ou complexas para sua execução.

Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração de um Mapa de Riscos para este processo de contratação, uma vez que se trata de um serviço de baixa complexidade, com valor reduzido e rotineiro para a Câmara Municipal. Além disso, a Câmara já possui a experiência e o conhecimento necessários para gerir e executar este tipo de processo de forma eficiente e segura, o que minimiza os riscos envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do serviço
1	17	Un.	Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física , com validade de 02 (dois) anos , <u>sem token</u> .
2	01	Un.	Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1 , pessoa jurídica , com validade de 1 (um) ano , <u>sem token</u> .
3	01	Un.	Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física , com validade de 1 (um) ano , <u>sem token</u> .

3.2. Natureza do objeto



A contratação de certificado digital configura-se como uma compra pontual e específica, pois consiste na aquisição de uma credencial eletrônica com validade previamente determinada e uso definido, destinado à autenticação e segurança de transações e documentos digitais. Este tipo de aquisição não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, uma vez que o certificado digital é adquirido com prazo de validade fixo, não demandando manutenção, suporte constante ou renovação automática. **Portanto, o contrato para obtenção do certificado digital não comporta prorrogação, pois se limita ao ato de aquisição e uso dentro do período estipulado.**

3.3. Justificativa pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

Até o presente momento, a Câmara Municipal não possui catálogo próprio, assim sendo, conforme autoriza o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o catálogo do Poder Executivo Federal. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado, nos termos do §2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. Em consulta ao link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo federal, não foi encontrado o objeto desta contratação. Verifica-se que, até o momento, apenas foi disponibilizado para consulta os bens água mineral natural sem gás, café e açúcar.

3.4. Indicação de marcas e modelos:

Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

3.5. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. Requisitos técnicos da contratação:

- a)** Os certificados digitais do tipo A3 deverão ser gerados e instalados em um *token* que será fornecido pela contratada.
- b)** O certificado do tipo A1 deverá ser gerado e instalado em um computador definido pela contratada. O arquivo digital do certificado deverá ser entregue ao Setor de Informática.
- c)** Os certificados deverão possuir prazo de validade correspondente a cada item especificado no quadro constante no tópico 3 supra.
- d)** Os certificados serão emitidos por autoridade certificadora credenciada pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas.**

- e) Os certificados digitais devem permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso de aplicações, *logon* de rede, entre outras destinações;
- f) A emissão dos certificados digitais engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- g) Deverá ser disponibilizado suporte remoto via chat, telefone, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

4.2. Forma e prazo de entrega do serviço:

a) O *prazo de início* da prestação dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da lista com os dados de identificação do órgão (para geração do certificado A1) e das autoridades autorizadas a receber o certificado digital (para geração do certificado A3).

b) **Validação e emissão do Certificado Digital:** A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Pará de Minas.

c) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

d) Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

e) A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** José Carlos Moreira Júnior - Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, conforme art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023.

b) **FISCAL DO CONTRATO:** Luís Gustavo Fernandes Costa e Euler Aparecido de Souza Garcia – Técnicos de Informática, conforme Portaria nº 16/2024.



5.4. Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a administração do contrato e, nos termos do art. 8º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023, em especial:

- I.** orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- II.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, caso necessário, em relatório de riscos eventuais;
- IV.** coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- V.** comunicar ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- VI.** coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e proceder à formalização da celebração de aditivos, reajustes ou rescisões contratuais;
- VII.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão designada especialmente para esse fim.

5.5. Compete ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer a verificação concreta do objeto e, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023, em especial:

- I.** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;
- II.** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, nos termos das disposições editalícias e/ou contratuais;

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

6.1. O objeto será recebido **provisoriamente** na emissão e entrega dos certificados, sejam os A3 instalados nos tokens fornecidos e do A1 com o recebimento do arquivo digital do certificado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. O objeto será recebido **definitivamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após comprovação do atendimento das exigências contratuais.

a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser *excepcionalmente* prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

b) Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato, devendo ser refeito pela contratada, às suas custas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento definitivo.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

6.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade fiscal e trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

6.11. O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

6.12. Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as **retenções tributárias cabíveis**, caso não tenha sido realizado pela Contratada.



a) Em observância ao Decreto Municipal nº 13.047/2023, **a contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

6.12.1. O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação **deverão ser informados** nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

6.12.2. O pagamento será efetuado pela contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

b) Caso a contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da **Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.13. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

7.2. A contratada deverá comprovar o preenchimento dos seguintes **requisitos mínimos de habilitação e qualificação**:

a) **Habilitação Jurídica:** comprovação de existência jurídica da empresa, podendo ser:

i. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ii. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

iii. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;



iv. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

v. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: mediante a verificação dos seguintes requisitos:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

iii. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

iv. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

v. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

vi. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação econômico-financeira: mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação técnica: A empresa deve estar credenciada como Autoridade de Registro (AR) pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e vinculada a uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela mesma, de acordo com os padrões da ICP-Brasil.



7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contratação;



- n) Disponibilizar atendimento telefônico e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2. Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- k) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- l) Verificar a regularidade fiscal e proceder às consultas e emissões de certidões de que trata §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 antes da formalização do contrato;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;**
- e) **multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;**
- f) **multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;**

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito



ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Da pesquisa de preços no mercado:

10.1.1. Para a realização de pesquisa de preços será utilizada, naquilo que couber, a Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo constante do Ato da Mesa Diretoria nº 01/2024.

10.1.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços será realizada *concomitantemente* à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme §§4º e 5º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

10.1.3. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei 14.133/2021, o custo total estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço, anexo I deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.1.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



12.1.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação etc.

12.1.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.009.01.031.3.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento / Ficha

33.90.40.00-73 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

Sub elemento:

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2024.

Luís Gustavo Fernandes Costa
Técnico de Informática



ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de **certificados digitais padrão ICP-Brasil**, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados a pesquisa direta com fornecedores, conforme previsão no art. 5º, IV da IN Seges/ME no 65/2021, combinado com os §§ 4º e 5º do artigo 7º, sendo realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME no 65/2021, porque a estimativa será realizada de forma concomitante por se tratar de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/21:

QUADRO DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES

Fornecedor	Apresentou resposta	Justificativa escolha
HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (rafael@hallsystem.com.br leandro@hallsystem.com.br)	SIM	Empresa já forneceu para a Câmara em processos anteriores e está cadastrada no sistema.
PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (renatoporto2001@yahoo.com.br)	SIM	Empresa já forneceu para a Câmara em processos anteriores e está cadastrada no sistema.
CERTIFICA-SE DIGITAL - PARÁ DE MINAS (comercial@certificasedigital.com.br)	NÃO	Empresa localizada em consulta na internet.
QUALITYCERT CERTIFICAÇÃO DIGITAL – BETIM (expedicao@qualitycert.com.br; atendimento@qualitycert.com.br)	NÃO	Empresa localizada em consulta na internet.
CERTDATA CERTIFICADORA DIGITAL (adriana.lopes@certdata.com.br)	NÃO	Empresa localizada em consulta na internet.
SOLUTI (licitacoes@soluti.com.br)	Não. A empresa respondeu ao e-mail com arquivo de proposta desprovido da especificação de valores.	Empresa localizada em consulta na internet.
CERTIFICAMINAS EIRELI (contato@certifica.com.br; fernanda.santos@certifica.com.br)	SIM	Empresa localizada em consulta na internet.



ASCIPAM (compras@ascipam.com.br ; ti@ascipam.com.br)	NÃO	Empresa localizada em consulta na internet.
--	-----	---

2.2. As solicitações de propostas, bem como as cotações enviadas pelas empresas constam nos autos em documento anexo.

2.3. O critério adotado baseou-se na maior disponibilidade de empresas que oferecem o objeto no mercado, com capacidade de atendimento no Município de Pará de Minas. A pesquisa foi conduzida com base em fornecedores identificados por meio de buscas na internet, bem como em consultas a empresas participantes de processos anteriores.

2.4. Destaca-se que algumas empresas não responderam ao e-mail com o pedido de orçamento, conforme indicado no quadro acima e na documentação anexa.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	QTD.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO
1	17	UND	Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token.
Fornecedores			
EMPRESA		Valor Unitário	Valor Total
HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		R\$ 140,00	R\$ 2.380,00
CERTIFICA MINAS EIRELI		R\$ 140,00	R\$ 2.380,00
PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		R\$ 125,00	R\$ 2.125,00

ITEM	QTD.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO
2	1	UND	Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1, pessoa jurídica, com validade de 1 (um) ano, sem token.
Fornecedores			
EMPRESA		Valor Unitário	Valor Total
HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		R\$ 150,00	R\$ 150,00
CERTIFICA MINAS EIRELI		R\$ 126,00	R\$ 126,00
PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		R\$ 128,00	R\$ 128,00

ITEM	QTD.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO
3	1	UND	Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física, com validade de 1 (um) ano, sem token.
Fornecedores			
EMPRESA		Valor Unitário	Valor Total
HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		R\$ 120,00	R\$ 120,00

CERTIFICA MINAS EIRELI	R\$ 105,00	R\$ 105,00
PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 100,00	R\$ 100,00

3.1. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, cumprindo, portanto, os termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME no 65/2021.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 20 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, da Câmara Municipal de Pará de Minas, estabelece que: **§1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos nesta IN, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

4.2. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.3. A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.4. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada nos casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

4.5. Na análise verificou-se que os preços coletados apresentaram uma homogeneidade uma vez que o **coeficiente de variação dos preços ficou inferior a 25%** o que autoriza a **aplicação da média** como metodologia no presente caso, senão vejamos:

ORÇAMENTO - CERTIFICADOS DIGITAIS			Coleta/Mercado			
ITEM	UNIDADE	Especificação Item	VALORES UNITÁRIOS			
			Desvio padrao	Coef.Variação	Mediana	Media
1	17	Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token.	R\$ 8,66	6,42%	R\$ 140,00	R\$ 135,00
2	1	Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1, pessoa jurídica, com validade de 1 (um) ano, sem token.	R\$ 13,32	9,89%	R\$ 128,00	R\$ 134,67
3	1	Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física, com validade de 1 (um) ano, sem token.	R\$ 10,41	9,61%	R\$ 105,00	R\$ 108,33

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Diante dos valores apresentados pelas empresas, o preço total estimado da contratação é de **R\$ 2.538,00** (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).



5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é mais vantajoso para a Administração por se tratar de contratação por dispensa de licitação.

6. DAS CONSIDERAÇÃO FINAIS

6.1. Tendo em vista o preço estimado, esta divisão deverá providenciar a divulgação do aviso de contratação para outras empresas possam enviar propostas adicionais, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/21, devendo ser selecionada a que oferecer o menor preço.

Pará de Minas, 25 de novembro de 2024.

Marina Luciana Gois dos Santos Vaz

Analista de Compras e Contratos



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Este documento apresenta a memória de cálculo detalhada para a definição do preço estimado para a aquisição de **certificados digitais padrão ICP-Brasil**. Os cálculos incluem a média aritmética e a mediana, baseados nos valores coletados de fornecedores locais.

Valores Coletados

Os preços unitários coletados durante a pesquisa de mercado foram os seguintes:

- ITEM 1: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token.

1. HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA: R\$ 140,00
2. CERTIFICA MINAS EIRELI: R\$ 140,00
3. PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA: R\$ 125,00

- ITEM 2: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1, pessoa jurídica, com validade de 1 (um) ano, sem token.

1. HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA: R\$ 150,00
2. CERTIFICA MINAS EIRELI: R\$ 126,00
3. PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA: R\$ 128,00

- ITEM 3: Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física, com validade de 1 (um) ano, sem token.

1. HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA: R\$ 120,0
2. CERTIFICA MINAS EIRELI: R\$ 105,00
3. PORTO & OLIVEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA: R\$ 100,00

Cálculo da Média

A média aritmética foi calculada somando-se todos os valores coletados e dividindo o resultado pelo número total de valores coletados.

- ITEM 1: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token.

$$\text{Média} = (140,00 + 140,00 + 125,00) / 3 = \text{R\$ } 135,00$$

- ITEM 2: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1, pessoa jurídica, com validade de 1 (um) ano, sem token.

$$\text{Média} = (150,00 + 126,00 + 128,00) / 3 = \text{R\$ } 134,67$$

- ITEM 3: Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física, com validade de 1 (um) ano, sem token.

$$\text{Média} = (120,00 + 105,00 + 100,00) / 3 = \text{R\$ } 108,33$$

Cálculo da Mediana

A mediana é o valor central de um conjunto de números ordenados. Quando há um número ímpar de valores, a mediana corresponde ao valor central, isto é, o dado constante no centro da lista.

ITEM 1: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token.

Valores ordenados: 125,00; 140,00; 140,00.

$$\text{Mediana} = \text{R\$ } 140,00$$



- **ITEM 2: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1, pessoa jurídica, com validade de 1 (um) ano, sem token.**

Valores ordenados: 126,00; 128,00; 150,00.

Mediana = R\$ 128,00

- **ITEM 3: Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física, com validade de 1 (um) ano, sem token.**

Valores ordenados: 100,00; 105,00; 120,00.

Mediana = R\$ 105,00

Justificativa para a Escolha da Média

A média aritmética foi escolhida como critério para a estimativa de preço pelos seguintes motivos:

1. Representação do mercado: A média reflete o comportamento geral dos preços coletados.
2. Critério objetivo e replicável: O cálculo da média é amplamente utilizado em processos administrativos e licitatórios.
3. Alinhamento com a metodologia de avaliação: A média pondera todos os valores obtidos de forma proporcional.

Preço Total Estimado

Com base nos cálculos realizados, o preço total estimado para a aquisição dos certificados digitais, considerando o quantitativo de cada item, é o seguinte:

- Item 1: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A3 (eCPF), pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token: **17 x R\$ 135,00 = R\$ 2.295,00**

- Item 2: Certificado digital padrão ICP-Brasil, do tipo A1, pessoa jurídica, com validade de 1 (um) ano, sem token: **1 x R\$ 134,67 = R\$ 134,67**

- Item 3: Certificado digital padrão ICP-Brasil do tipo A3 (e-CPF), pessoa física, com validade de 1 (um) ano, sem token: **1 x R\$ 108,33 = R\$ 108,33**

Total Global Estimado: **R\$ 2.538,00**

Esses valores serão utilizados como referência para a contratação.